



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEDUC

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: PRESIDENTE – Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus MEMBROS – Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. Francisco Erivan Machado Magalhães, para a lavratura da ATA do resultado do julgamento após análise das PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes habilitados, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020-SEDUC, cujo objeto é a execução dos serviços de REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E.E.F CRISPIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA E E.E.F JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. Diante da análise da Comissão Permanente de Licitação e parecer técnico do Setor de Engenharia, foram declaradas **CLASSIFICADAS** as PROPOSTAS DE PREÇOS das seguintes empresas: **1ª classificada:** 7) MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com valor global de R\$ 273.340,54 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); **2ª classificada:** 8) F.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.303.498/0001-83, com valor global de R\$ 277.725,61 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos), embora tenha sido constatado que a mesma apresenta alguns erros de multiplicação, o que não constituiria causa de desclassificação. E pelas razões que se seguem **DECLASSIFICADAS** as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas: 2) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por não atender ao edital no ITEM 3.2. (apresentou proposta de preços sem assinaturas de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS); ITEM 5.2.2. (sem assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa); e ITEM 5.2.5.1. (apresentou quantitativo divergente do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO – OBRA I – REFORMA DA EFF CRISPIM ANTONIO DE OLIVEIRA; OBRA II – REFORMA DA EFF JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, não foi apresentada proposta, não apresentou planilha COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO. 4) MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.991.913/0001-00, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária) e ITEM 5.2.5.1. (apresentou quantitativos divergentes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...); 5) HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária) e ITEM 5.2.5.1. (apresentou quantitativos divergentes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...); 6) SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.346.772/0001-12, por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária) e ITEM 5.2.5.1. (apresentou quantitativos divergentes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...); 9) RA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 13.772.961/0001-66, por não atender ao edital no ITEM 5.2.2. (sem assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa) e por não atender ao edital no ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária); 10) RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, ITEM 5.2.2. (sem assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa); ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária); e ITEM 5.2.5.1. (suprimiu o item SERVIÇOS PRELIMINARES o item 1.8 Cód. C1071 na planilha orçamentária, além de ter apresentado quantitativos divergentes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...); 12) JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ nº 17.336.292/0001-30, ITEM 5.2.4.1. (apresentou preços unitários e totais acima dos máximos admitidos que são os da planilha orçamentária); e ITEM 5.2.5.1. (apresentou valores divergentes do ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...);



13) VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.875.9380001-13, por não atender ao edital no ITEM 3.2. (apresentou proposta de preços sem assinaturas de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS); e ITEM 5.2.2. (sem assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa); Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, que apresentou a proposta com o menor valor global de **R\$ 273.340,54 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, como resta demonstrado no mapa comparativo de preços. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 09h:40min (nove horas e quarenta minutos). Viçosa do Ceará/CE. 04 de novembro de 2020.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES
Membro da CPL